



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



Edital
Processo nº 048/2026
Procedimento nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA – PI	
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução do Campeonato de Futsal, do Festival Esportivo, de provas de Ciclismo, do Circuito de Vaquejada e da Copa Regional de Futebol no Município de Marcolândia-PI.	
Esclarecimentos: Até 20/08/2026 às 23:59 Horas na Plataforma do Portal de Compras Públicas.	
Impugnações: Até 20/08/2026 às 23:59 Horas na Plataforma do Portal de Compras Públicas.	
Início da Sessão Eletrônica: 25/08/2026 às 09:30 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI. Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor Total: ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



Prazo para envio da proposta/documentação: até 21/08/2026 às 14:00 Horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Genildo José da Silva	e-mail: licitacaoopmmarcolandia@gmail.com
Endereço: Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, Marcolândia – PI, Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
OBS N° 01: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
OBS N° 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



	um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	O início da prestação ou entrega do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ordem de fornecimento/serviço.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



	pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: 5 dias úteis, a contar da convocação.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item _____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Marcolândia– PI.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / CONVÊNIO Nº 989038/2025 / PROPOSTA Nº 065229/2025.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



6.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. Não poderão participar deste Pregão:

8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

8.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;

8.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



8.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

8.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

8.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

8.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

8.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

8.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

8.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

8.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



8.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

9 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação**, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, informando prazo de início da prestação do serviço ou prazo de entrega, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto ou serviço de acordo com as exigências do Edital;

9.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

9.2.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.2.2. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa dos itens, não sendo aceita a simples referência “conforme edital” ou menção similar, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.

10.2. Até o prazo de cadastro da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11. As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.1 Caso seja solicitado garantia de proposta no edital, a licitante deverá anexar junto aos documentos de habilitação o comprovante de pagamento do seguro, sob pena de inabilitação

12.2. O licitante deverá anexar a garantia de proposta no sistema eletrônico, juntamente com a proposta inicial, no campo específico indicado no sistema. A não apresentação da garantia de proposta nos termos exigidos resultará na desclassificação da proposta.

12.3. Todos os documentos exigidos nos itens 44.1 a 44.5 deverão ser apresentados em nome da empresa licitante, bem como em nome de todos os seus sócios, administradores ou responsáveis legais, de modo a assegurar a plena verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da pessoa jurídica e de seus integrantes.

12.4. A exigência visa garantir a idoneidade e a conformidade da empresa e de seus sócios perante a Administração Pública, evitando a participação de licitantes que, direta ou indiretamente, possam estar impedidos ou inaptos para contratar com o Poder Público.

12.5. A ausência de regularidade em relação a qualquer dos sócios ou administradores implicará na inabilitação da empresa licitante, em observância ao princípio da moralidade administrativa e à necessidade de resguardar o interesse público.

13. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

14 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

14.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



14.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

16.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

17.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

18. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

19 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

19.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



20. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

21. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

22. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

24. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

25. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

26. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

27. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

27.1. Modo de Disputa Aberto:

27.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

27.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



27.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

27.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

27.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

27.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

27.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

27.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

27.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

27.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

27.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

27.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

27.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



28. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

29. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

29.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

29.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

29.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

29.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

29.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

30 - DA NEGOCIAÇÃO

O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



31 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

31.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. **Não será permitido o encaminhamento por e-mail**, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

31.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

31.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

31.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a sede na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, Marcolândia – PI, Estado do Piauí.

31.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

32. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

33. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

33.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

33.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

33.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

33.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

33.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

33.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

33.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

33.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

33.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

34 - DA HABILITAÇÃO

34. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



35. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

35.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

35.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

35.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

35.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

36. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

36.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Marcolândia– PI, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, Marcolândia – PI, Estado do Piauí.

37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

38. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



38.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

39. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

40. Habilitação jurídica:

40.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

40.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

40.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

40.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

40.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

40.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

40.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

40.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

40.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



40.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

40.11. Certidão Simplificada e Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado.

40.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

41. Regularidade fiscal e trabalhista:

41.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

41.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da empresa e sócios, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

41.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

41.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

41.5. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

41.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, da empresa e sócios, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



41.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

41.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

42. Qualificação Econômico-Financeira:

42.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em nome da empresa licitante e do seu sócio majoritário.

42.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

42.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

42.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

42.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

42.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

42.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



42.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

42.3.1.1. A empresa deverá apresentar memorial de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

42.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42.4. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia/caução de manutenção da proposta, conforme o art. 58, da Lei nº 14.133/21e alterações posteriores, correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação do item.

42.4.1. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

42.4.1.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica deste Município. (Banco do Brasil Ag. 0254-2 Conta 59224-2)

42.4.1.2 No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, acompanhada das certidões de regularidade do emitente.

42.4.1.3 Caso a garantia de participação for do tipo fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

42.4.1.4 No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

42.4.2. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

42.4.2.1 Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

42.4.2.2 Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



42.4.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

42.4.4. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.

42.4.5. O comprovante de garantia da proposta, independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com os documentos de Habilitação.

43. Qualificação Técnica:

43.1. As demais exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

44. Outras Comprovações:

44.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

44.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

44.3. Certidão negativa de inidoneidade e débito emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

44.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

44.5. Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União - CGU.

44.6. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante, em validade.

45. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

45.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



45.2. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

45.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

46. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

47. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

48. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

49. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

50. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

50.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



51. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

52 - DA AMOSTRA

A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

53 - DA VISITA TÉCNICA

A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

53.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

54 - DO RECURSO

Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

54.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

54.1.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

54.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

54.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

55. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



56. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

57. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

58 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

58.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

58.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

58.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

58.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

58.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

59 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

61. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



62 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

62.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

63. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

63.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

64. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

65 - DAS SANÇÕES

A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Marcolândia - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

65.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

65.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

65.3. A sanção prevista no inciso I do item 65.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

65.4. A sanção prevista no inciso II do item 65.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

65.5. A sanção prevista no inciso III do item 65.1, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Marcolândia, pelo prazo de 3 (três) anos.

65.6. A sanção prevista no inciso IV do item 65.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 65.5 deste Edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

65.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 65.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

65.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 65.1 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

65.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

65.10. A aplicação das sanções previstas no item 65.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

65.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 65.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

65.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 65.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

66 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



69. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

70. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

71. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

72 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

73 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Do Reajustamento Em Sentido Geral.

73.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

73.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante requerimento da CONTRATADA e observadas as condições previstas no contrato.

73.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

73.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

73.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

73.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

74 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

74.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

74.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

74.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

74.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

74.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

74.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

74.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



74.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

74.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

74.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

74.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

74.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

74.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

74.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

74.6.6. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada, por escrito, pela



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



Administração. É vedada a subcontratação integral do objeto, da parcela de maior relevância técnica ou do núcleo essencial da contratação. A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

75. Das Obrigações Do Contratante

75.1. São obrigações da contratante:

75.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

75.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

75.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

75.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

75.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

75.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

75.2. Das Obrigações Do Contratado.

75.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

75.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



75.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

75.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

75.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

75.2.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

75.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

75.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

75.2.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

75.2.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

76. DO PAGAMENTO

76.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

76.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

76.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

76.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

76.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

76.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

76.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

76.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

76.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

76.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

77 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

77.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



77.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

78. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

79. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

80. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

81. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

82. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

83. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL.

84. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

85. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

86. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



86.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

86.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

86.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

87 - DOS ANEXOS

Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

87.1. Anexo I - Termo de Referência;

87.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

88 - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcolândia - PI, em 22 de julho de 2026.

Erlando José dos Reis
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução do Campeonato de Futsal, do Festival Esportivo, de provas de Ciclismo, do Circuito de Vaquejada e da Copa Regional de Futebol no Município de Marcolândia-PI.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover, organizar, coordenar e executar ações esportivas e recreativas no Município de Marcolândia-PI, por meio da realização do Campeonato de Futsal, do Festival Esportivo, das provas de Ciclismo, do Circuito de Vaquejada e da Copa Regional de Futebol, eventos que possuem relevante interesse público, social, esportivo, cultural e econômico para o município.

O esporte e o lazer constituem importantes instrumentos de inclusão social, promoção da saúde, desenvolvimento humano e fortalecimento da cidadania, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população. A realização dos eventos esportivos busca incentivar a prática esportiva entre crianças, jovens e adultos, promover a integração comunitária, estimular hábitos saudáveis e fortalecer o convívio social entre os munícipes e participantes da região.

Além do caráter esportivo e recreativo, os eventos promovem significativa valorização cultural e social, especialmente no que se refere às modalidades tradicionais e regionais, como a vaquejada, fortalecendo as manifestações culturais locais e preservando práticas que fazem parte da identidade cultural da população.

A execução dos eventos também representa importante mecanismo de desenvolvimento econômico local, tendo em vista a movimentação do comércio, da rede de alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços durante a realização das atividades, gerando impacto positivo na economia do município e estimulando o empreendedorismo local.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade operacional dos eventos, que demandam planejamento técnico, coordenação logística, fornecimento de materiais esportivos, uniformes, estrutura física, serviços especializados, identidade visual, divulgação institucional, segurança, arbitragem, cobertura fotográfica, apoio operacional e demais atividades indispensáveis à adequada execução das competições e festividades esportivas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



Considerando a necessidade de garantir eficiência administrativa, segurança dos participantes, qualidade na execução dos serviços e cumprimento do cronograma previsto, faz-se indispensável a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, assegurando a realização dos eventos dentro dos padrões adequados de organização, segurança e funcionalidade.

Ademais, a contratação está alinhada às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, lazer, cultura e inclusão social, bem como aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, interesse público e promoção do bem-estar coletivo.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e conveniente para atender ao interesse público, promover o desenvolvimento esportivo e social do município e assegurar a plena realização das atividades previstas neste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE:

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

A contratação de empresa especializada tem por finalidade a organização, planejamento, coordenação e execução do Campeonato de Futsal, do Festival Esportivo, das provas de Ciclismo, do Circuito de Vaquejada e da Copa Regional de Futebol, no Município de Marcolândia-PI, abrangendo a execução de todas as etapas dos eventos esportivos, incluindo coordenação técnica, arbitragem, logística, fornecimento de uniformes, materiais esportivos, identidade visual, divulgação, estrutura física, serviços operacionais, alimentação e demais serviços necessários, visando à promoção do esporte, lazer, integração social, incentivo às práticas esportivas e fortalecimento das atividades esportivas e culturais da comunidade local, conforme demonstrado na tabela de itens a seguir:

LOTE 01 – MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E PREMIAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEDALHA - Medalha na cor dourada; Dimensões: diâmetro de 60mm; Material: metal	UN	81	R\$ 7,38	R\$ 597,78
2	MEDALHA - Medalha na cor prata; Dimensões: diâmetro de 28mm; Material: metal	UN	81	R\$ 2,79	R\$ 225,99
3	MEDALHA - Dimensões: 7cm x 5cm e espessura de 3mm; Material: acrílico cristal sublimada com 22mm x 80cm e com fita em cetim	UN	81	R\$ 1,49	R\$ 120,69
4	MEDALHA HONRA AO MÉRITO - Dimensões: diâmetro de 55mm; Material; metal	UN	1404	R\$ 8,83	R\$ 12.397,32



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



5	KIT PRIMEIROS SOCORROS - Kit básico de primeiros socorros com maleta; Finalidade: cuidado imediato e proteção; Material: polipropileno	UN	143	R\$ 74,00	R\$ 10.582,00
6	RAQUETE BEACH TÊNIS - Dimensões: 47cm x 20mm; Material: grafite fibra de carbono	UN	128	R\$ 294,44	R\$ 37.688,32
7	REDE DE BEACH TÊNIS - Dimensões: aproximadamente 8 2m x 1m; Material: fio 2mm em polietileno com tratamento UV, malha 5x5cm	UN	6	R\$ 276,88	R\$ 1.661,28
8	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Par de redes de futebol de campo, Modalidade: futebol de campo; Finalidade: jogo, treino e aprendizado; Dimensões: aproximadamente 7 5x2 5m; Material: polipropileno em fio, 4mm, malha 15 com tratamento UV	UN	6	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00
9	SACO REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS - Material: nylon, 4mm, com capacidade de até 20 bolas	UN	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
10	TROFÉU - altura de 71cm; Material: polipropileno com base quadrada com tampa	UN	14	R\$ 343,00	R\$ 4.802,00
11	TROFÉU - altura de 35cm; Material: polipropileno com base quadrada com tampa	UN	19	R\$ 128,29	R\$ 2.437,51
12	TROFÉU - altura de 55cm; Material: polipropileno metalizado	UN	14	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
13	TROFÉU - altura de 120cm; Material: polipropileno metalizado	UN	8	R\$ 984,00	R\$ 7.872,00
14	Uniforme (Ciclismo) - Camisa Confeccionada em tecido leve e tecnológico em poliéster e elastano que proporciona respirabilidade e rápida secagem, auxiliando na absorção e evaporação do suor durante a prática esportiva. Possui modelagem ergonômica que favorece a liberdade de movimentos, garantindo conforto ao atleta durante todo o percurso. O material é resistente e adequado ao uso em atividades de alto desempenho, além de contribuir para a padronização e identificação dos participantes em eventos esportivos	UN	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
15	Uniforme (Vaqueja) - Camisa confeccionada em tecido leve e resistente como poliéster ou algodão misto, proporcionando conforto e durabilidade durante as atividades. O material favorece a ventilação auxiliando na dissipação do calor, especialmente em ambientes abertos e de alta exposição ao sol.	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
16	Uniforme (Corrida de Rua) - Camisa Confeccionada em tecido leve e tecnológico em poliéster e elastano que proporciona respirabilidade e rápida secagem, auxiliando na absorção e evaporação do suor durante a prática esportiva. Possui modelagem ergonômica que favorece a liberdade de movimentos, garantindo conforto ao atleta durante todo o percurso. O material é resistente e adequado ao uso em atividades de alto desempenho, além de contribuir para a padronização e identificação dos participantes em eventos esportivos	UN	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
17	Uniformes Futebol - (Camisa, Short e Meião) O conjunto composto por camisa, short e meião é confeccionado em materiais leves e resistentes como	UN	352	R\$ 150,00	R\$ 52.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



	poliéster e elastano, proporcionando conforto, durabilidade e liberdade de movimentos durante a prática esportiva. A camisa possui tecido respirável que auxilia na ventilação e na absorção do suor. O short conta com modelagem confortável e cós elástico garantindo melhor ajuste ao corpo. O meião é produzido com material elástico e reforçado oferecendo firmeza proteção e melhor ajuste às pernas além de contribuir para o desempenho do atleta. O conjunto é adequado para treinamentos e competições atendendo às necessidades de padronização, identificação das equipes e bom desempenho nas atividades esportivas.				
18	Uniformes Futsal - (Camisa, Short e Meião) O conjunto composto por camisa, short e meião é confeccionado em materiais leves e resistentes como poliéster e elastano, proporcionando conforto, durabilidade e liberdade de movimentos durante a prática esportiva. A camisa possui tecido respirável que auxilia na ventilação e na absorção do suor. O short conta com modelagem confortável e cós elástico garantindo melhor ajuste ao corpo. O meião é produzido com material elástico e reforçado oferecendo firmeza proteção e melhor ajuste às pernas além de contribuir para o desempenho do atleta. O conjunto é adequado para treinamentos e competições atendendo às necessidades de padronização, identificação das equipes e bom desempenho nas atividades esportivas.	UN	288	R\$ 150,00	R\$ 43.200,00
19	Chuteiras(futsal) - confeccionada com cabedal em material sintético resistente, proporcionando leveza durabilidade e facilidade na limpeza; Possui forro interno acolchoado que garante maior conforto durante o uso, além de palmilha em EVA, contribuindo para a absorção de impactos; O solado é produzido em borracha ou PVC de alta resistência que asseguram boa aderência ao solo, estabilidade e segurança durante a prática esportiva, sendo adequada para treinamentos e competições amadoras.	UN	288	R\$ 200,00	R\$ 57.600,00
20	Chuteiras(futebol) - confeccionada com cabedal em material sintético resistente, proporcionando leveza durabilidade e facilidade na limpeza; Possui forro interno acolchoado que garante maior conforto durante o uso, além de palmilha em EVA, contribuindo para a absorção de impactos; O solado é produzido em borracha ou PVC de alta resistência com travas fixas que asseguram boa aderência ao solo, estabilidade e segurança durante a prática esportiva, sendo adequada para treinamentos e competições amadoras.	UN	352	R\$ 200,00	R\$ 70.400,00
21	Kit Luvas - Para dupla da vaquejada com Luva e Munhequeira	UN	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



22	REDE FUTEBOL DE SALÃO - Par de redes de futebol de salão; Modalidade: futebol de salão; Finalidade: jogo, treino e aprendizado; Dimensões: aproximadamente 3 2m x 2 10m; Material polietileno alta densidade fio 06mm malha 12	UN	4	R\$ 390,51	R\$ 1.562,04
23	Kit Uniforme para beach tênis - confeccionado em tecido leve e de secagem rápida como poliéster ou material tecnológico similar proporcionando conforto térmico e mobilidade durante a prática esportiva. O material favorece a respirabilidade auxiliando na evaporação do suor e mantendo o atleta mais confortável em ambientes de alta exposição ao sol	UN	64	R\$ 160,00	R\$ 10.240,00
24	APITO - Finalidade: sinalização sonora; Material plástico resistente com dedal	UN	70	R\$ 34,98	R\$ 2.448,60
25	Kit com 3 bolas de beach tênis - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem; Dimensões: circunferência entre 6 35cm e 6 65cm; Material: borracha e feltro	UN	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
26	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem; Dimensões entre 68cm e 70cm; Peso 410g a 450g cheia; Material poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	UN	32	R\$ 142,44	R\$ 4.558,08
27	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem; Dimensões entre 62cm e 64cm; Peso 500g a 520g cheia; Material laminado micro power com guizos costurada à mão	UN	8	R\$ 257,40	R\$ 2.059,20
28	SACOCCHILA - Finalidade: brinde; Dimensões 30cm x 43cm; Material 100 poliéster com alça em cordão	UN	1404	R\$ 17,11	R\$ 24.022,44
29	SQUEEZE 1L - Finalidade: brinde; Material plástico com tampa	UN	1404	R\$ 20,00	R\$ 28.080,00
30	CAPACETE DE CICLISMO- Finalidade: proteção; tamanho M 30cm X 21cm X 20cm com perímetro de cabeça entre 53cm 57cm; Material EPS e policarbonato com revestimento em espuma	UN	300	R\$ 122,80	R\$ 36.840,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 472.416,75
LOTE 02 – SERVIÇOS DE APOIO, ORGANIZAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PARA EVENTOS ESPORTIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arbitragem - Contratação de Árbitros para manter as partidas de forma organizadas e seguindo as normas das respectivas modalidades	DIA	204	R\$ 85,00	R\$ 17.340,00
2	Assessoria Técnica - responsável por oferecer suporte especializado à organização, garantindo que todos os aspectos técnicos da competição estejam alinhados ao regulamento e às normas da modalidade; Atua na orientação sobre regras, elaboração e revisão do regulamento, organização das tabelas e chaveamentos, acompanhamento da arbitragem e análise de possíveis recursos ou ocorrências técnicas	MÊS	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
3	Cronometragem - sistema de Cronometragem online por participante para a prova de ciclismo e corrida de rua	DIA	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



4	Curraleiro - Contratação de Curraleiro para cuidar dos bois da vaquejada	DIA	42	R\$ 140,00	R\$ 5.880,00
5	Estereiro - vaqueiro que corre à direita do puxador, sendo fundamental para posicionar o boi, garantir a segurança e facilitar a derrubada dentro da faixa, exigindo calma e estratégia	DIA	42	R\$ 180,00	R\$ 7.560,00
6	Gandula - responsável por auxiliar na reposição rápida das bolas durante as partidas, garantindo a continuidade do jogo sem atrasos e contribuindo para o bom andamento da competição	DIA	68	R\$ 80,00	R\$ 5.440,00
7	Juiz de Pista - responsável por fiscalizar o cumprimento das regras durante a competição, acompanhar o desempenho dos participantes e tomar decisões para garantir a ordem, a segurança e a justiça nas provas de vaquejada	DIA	63	R\$ 85,00	R\$ 5.355,00
8	Narração - responsável por transmitir informações ao público durante o evento, anunciar partidas, resultados e programação, além de animar e manter o público engajado ao longo da competição	DIA	91	R\$ 250,00	R\$ 22.750,00
9	Pegador de Boi - contenção e retirada dos animais após as corridas	DIA	42	R\$ 180,00	R\$ 7.560,00
10	Segurança - responsável por garantir a integridade física dos participantes e do público, controlando o acesso, organizando o fluxo de pessoas e prevenindo situações de risco durante o evento	DIA	325	R\$ 200,00	R\$ 65.000,00
11	Social Mídia - Equipe de social mídia para divulgação online dos eventos esportivos	MÊS	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
12	Soltador - Soltador para cuidar e levar o Boi até a pista onde a vaquejada irá acontecer	DIA	42	R\$ 200,00	R\$ 8.400,00
13	Staff - equipe de limpeza para mater os ambientes organizados	DIA	89	R\$ 201,03	R\$ 17.891,67
14	Staffs - organização do evento bem como hidratação dos corredores nos pontos de controle	DIA	28	R\$ 200,00	R\$ 5.600,00
15	Assistente Administrativo - responsável por garantir a organização e o suporte operacional do evento atuando no controle de inscrições conferência de documentos elaboração e arquivamento de súmulas atualização de tabelas e resultados além de auxiliar no credenciamento de equipes e atletas	MÊS	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
16	Coordenador de Evento - responsável por organizar e supervisionar todas as atividades do campeonato garantindo que tudo ocorra conforme o planejamento; Coordena as equipes envolvidas, acompanha a execução das ações e resolve possíveis imprevistos durante o evento	MÊS	4	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
17	Coordenador Geral - responsável máximo pela organização e execução do campeonato esportivo supervisionando todas as equipes envolvidas e garantindo que o evento ocorra conforme o planejamento estabelecido; Cabe a ele coordenar as áreas administrativa técnica e operacional tomar	MÊS	4	R\$ 6.100,00	R\$ 24.400,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



	decisões estratégicas resolver imprevistos assegurar o cumprimento do regulamento e do cronograma além de manter a comunicação entre organizadores arbitragem atletas e parceiros				
18	Monitor - responsável por acompanhar e orientar atletas equipes ou público durante a realização do evento garantindo organização segurança e cumprimento das normas estabelecidas	MÊS	8	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 263.376,67
LOTE 03 – ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água Mineral 500 mL - para hidratação dos participantes da vaquejada	UN	12512	R\$ 2,00	R\$ 25.024,00
2	Kit de Lanche -para alimentação dos jogadores em partida; 1 Fruta 1Líquido e 1 Sólido	UN	3604	R\$ 18,00	R\$ 64.872,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 89.896,00
LOTE 04 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estrutura GRID - Estrutura Metálica de GRID Box P 30 com 5x2m 10m² de comprimento com montagem, é utilizada para sustentar equipamentos como iluminação, sonorização, banners e portais do evento, garantindo segurança, organização e melhor apresentação do espaço	DIA	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
2	Grades Metálicas de Contensão - Locação em diária de Grades Metálicas de Contenção em tamanho 200cm x 120cm	DIA	352	R\$ 70,00	R\$ 24.640,00
3	Kit Mesa e Cadeiras - 1 Mesa de plástico e 4 cadeiras monobloco	DIA	1610	R\$ 23,00	R\$ 37.030,00
4	Pódio - Locação de Pódio feito em madeira de 3 Níveis para premiações	DIA	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
5	Portal de Metal - Locação de Portal de Metal de 6m de largura x 4m de altura	DIA	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
6	Sistema de Som - Sistema de Sonorização profissional de pequeno PA de no mínimo 6 caixas acústicas, sendo 2 subgraves, 4 médias altas com amplificação compatível, mesa digital, microfones sem fio, pedestais e operador técnico profissional	DIA	91	R\$ 500,00	R\$ 45.500,00
7	Tenda Piramidal - Locação de Tenda Piramidal 8x8m	DIA	372	R\$ 850,75	R\$ 316.479,00
8	Backdrop - MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 2 M LARGURA 2 M APLICAÇÃO EVENTOS	UN	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 433.943,00
LOTE 05 – SERVIÇOS GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Banners de Divulgação - Banners para Divulgação impressos em lona vinílica com 120x70cm	UN	220	R\$ 75,45	R\$ 16.599,00
2	Banners de Identificação - Confecção de banners para colocar no portal de metal com imagens do evento da corrida ciclismo	M	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



3	Panfletos - MATERIAL PAPEL COUCHÊ GRAM 150 G M2 COMPR 297 MM LARG 210 MM COR 4 4 FRENTE VERSO VINCADO 1 DOBRA	UN	15000	R\$ 2,52	R\$ 37.800,00
4	Adesivo de Identificação - Confecção de Adesivo em Vinil PVC para identificação dos capacetes de segurança e das bicicletas	M	12	R\$ 57,90	R\$ 694,80
5	Material Gráfico - para confecção de fichas de inscrição, controle de partidas, regimento do campeonato, resultado das partidas, sumulas, etc	UN	3864	R\$ 1,80	R\$ 6.955,20
6	Crachás - Com cordão em fita e capa protetora; destinam se à identificação dos jogadores e profissionais envolvidos na realização dos eventos esportivos, contribuindo para a organização controle de acesso e segurança das atividades; Confeccionados em material resistente, os crachás contam com capa protetora em plástico transparente que garante maior durabilidade e preservação das informações impressas; O cordão em fita permite o uso contínuo de forma prática e confortável facilitando a visualização da identificação durante toda a execução do evento	UN	1229	R\$ 9,28	R\$ 11.405,12
7	Sinalização de Rota - Faixas de Sinalização em Lona de percurso de corrida 60cm x 60cm	UN	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 98.754,12

LOTE 06 – SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cobertura Fotográfica - pacote de cobertura fotográfica do evento tem como função registrar os principais momentos do campeonato, incluindo competições, premiações e participação do público, garantindo a documentação e divulgação das atividades realizadas. Cada pacote abrange uma modalidade.	UN	105	R\$ 598,23	R\$ 62.814,15
TOTAL LOTE 06					R\$ 62.814,15

LOTE 07 – LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Quadra de Areia - Para os jogos do Beach Tênis de tamanho 16m x 8m; No centro a quadra conta com rede oficial de beach tênis sustentada por postes resistentes com sistema de fixação adequado e possibilidade de regulagem de altura; Em seu entorno há a instalação de grade de proteção com a finalidade de oferecer maior segurança evitar a dispersão de bolas e delimitar o espaço contribuindo para a organização do ambiente esportivo; O equipamento também contempla uma área destinada ao público com espaço apropriado para espectadores acompanharem as atividades podendo incluir bancos ou cadeiras simples, proporcionando maior conforto durante os eventos e momentos de lazer; Além disso a estrutura prevê a existência de banheiros de apoio separados por gênero e com condições adequadas de higiene atendendo às necessidades dos usuários e visitantes.	DIA	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



TOTAL LOTE 07					R\$ 3.200,00
LOTE 08 – SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ambulância - Tipo A para prestação de serviços de transporte e atendimento pré-hospitalar básico durante a realização do evento esportivo, visando garantir a segurança dos participantes e o suporte em casos de intercorrências	DIA	89	R\$ 534,82	R\$ 47.598,98
TOTAL LOTE 08					R\$ 47.598,98
TOTAL GERAL					R\$ 1.471.999,67

4.1 A empresa especializada deverá fornecer os serviços, materiais, estrutura operacional e suporte técnico necessários à realização do Campeonato de Futsal, do Festival Esportivo, das provas de Ciclismo, do Circuito de Vaquejada e da Copa Regional de Futebol, no Município de Marcolândia-PI, conforme especificações abaixo:

4.1.1 Planejamento, Organização e Coordenação dos Eventos:

- Elaboração de plano detalhado de execução dos eventos esportivos, contendo cronograma das atividades, definição das etapas, regulamentos, metodologia de organização e logística operacional;
- Planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades administrativas e operacionais, incluindo inscrições, tabelas, organização das equipes e controle de participação;
- Disponibilização de equipe técnica especializada composta por coordenador geral, coordenadores de evento, apoio administrativo, assessoria técnica, monitores e equipe operacional;
- Organização da logística necessária à execução das competições e atividades esportivas, incluindo arbitragem, narração, controle técnico, segurança, apoio operacional e acompanhamento das modalidades;
- Apresentação prévia do cronograma oficial à Administração Municipal para aprovação e acompanhamento da execução;

4.1.2 Execução dos Eventos Esportivos:

- Realização das competições e atividades esportivas conforme cronograma previamente aprovado pela Administração;
- Disponibilização de arbitragem qualificada para as modalidades esportivas previstas;
- Execução dos serviços de apoio operacional, incluindo monitores, gandulas, equipe de segurança, apoio técnico e coordenação local;
- Disponibilização da estrutura mínima necessária à realização dos eventos, incluindo:
 - sistema de sonorização com operador técnico;
 - estrutura metálica tipo GRID, grades metálicas de contenção, portal metálico, mesas, cadeiras e estrutura de apoio e pódio para premiações;
- Garantia da organização, segurança, fluidez e cumprimento das regras aplicáveis a cada modalidade esportiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



f) Disponibilização de ambulância equipada para atendimento emergencial durante a realização dos eventos;

4.1.3 Fornecimento de Materiais, Uniformes e Equipamentos:

- a) Fornecimento de todos os materiais esportivos necessários à realização das atividades esportivas, recreativas e competitivas;
- b) Fornecimento de uniformes completos para atletas e participantes, incluindo: chuteiras para futebol e futsal, kits de uniforme para futebol, futsal e beach tênis, uniformes para corrida, uniformes personalizados para vaquejada e kits de luvas esportivas;
- c) Garantia de que todos os materiais e equipamentos estejam em conformidade com padrões de qualidade, segurança e adequação às modalidades esportivas;
- d) Disponibilização de materiais auxiliares e operacionais necessários à execução dos eventos;

4.1.4 Serviços de Comunicação, Divulgação e Identidade Visual:

- a) Realização de cobertura fotográfica profissional durante os eventos esportivos;
- b) Execução de serviços de social media para divulgação institucional, engajamento do público e cobertura digital dos eventos;
- c) Produção e fornecimento de material gráfico e de identidade visual, incluindo: banners institucionais, backdrop personalizado, adesivos de identificação, crachás personalizados e materiais técnicos e administrativos;
- d) Divulgação das informações oficiais dos eventos, incluindo programação, resultados, tabelas e registros das competições;

4.1.5 Alimentação, Hidratação e Apoio aos Participantes:

- a) Fornecimento de alimentação e hidratação para atletas, equipes técnicas, colaboradores e participantes durante a realização dos eventos;
- b) Garantia de distribuição adequada conforme o quantitativo de participantes e cronograma das atividades;
- c) Apoio às condições mínimas de bem-estar, segurança e hidratação dos participantes;

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será admitida a subcontratação de partes do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada até 25% do contratado, vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica e do núcleo do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



continuidade do contrato.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação em consonância ao artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, vez que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração Pública em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso em questão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

8.3 Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

8.4 Condição de Serviço/Bem Comum: Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

8.5 Serviço Continuado: A prestação do bem/serviço ocorrerá de forma continuada.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto deste Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, cronograma de realização, condições operacionais e padrões de qualidade estabelecidos, garantindo a adequada organização, planejamento, coordenação e execução do Campeonato de Futsal, do Festival Esportivo, das provas de Ciclismo, do Circuito de Vaquejada e da Copa Regional de Futebol, conforme as condições previstas neste instrumento.

9.2 Os eventos esportivos compreenderão a realização de competições, atividades recreativas e esportivas em diversas modalidades, distribuídas ao longo do período de execução contratual, observando-se a programação oficial aprovada pela Administração Municipal, bem como a compatibilidade logística e operacional necessária à adequada realização das atividades.

9.3 A contratada deverá apresentar plano detalhado de execução dos eventos, contemplando,



no mínimo:

- a) cronograma completo das atividades e competições;
- b) definição das etapas, modalidades e programação dos eventos;
- c) metodologia de organização e execução das atividades esportivas;
- d) logística de apoio às equipes, atletas, arbitragem e coordenação técnica;
- e) planejamento da estrutura física, operacional e de segurança dos eventos;
- f) planejamento de divulgação institucional e cobertura dos eventos;
- g) organização dos serviços de apoio operacional, controle e acompanhamento técnico.

9.4 O planejamento deverá estar alinhado à duração prevista dos eventos, à quantidade estimada de participantes, equipes, modalidades esportivas e estrutura operacional necessária à execução integral do objeto.

9.5 Os eventos serão realizados de forma presencial no Município de Marcolândia-PI, em espaços esportivos, vias públicas, arenas, pistas, ginásios e locais previamente definidos e disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

9.6 As competições, provas e atividades esportivas deverão ocorrer conforme cronograma previamente aprovado pela Administração, podendo ser distribuídas ao longo dos dias de execução contratual, garantindo organização, segurança, acessibilidade, fluidez operacional e cumprimento da programação oficial.

9.7 A execução do campeonato deverá observar:

- 9.7.1 A organização das competições e atividades com base em regulamentos previamente definidos pela coordenação dos eventos;
- 9.7.2 O cumprimento rigoroso dos horários, tabelas, cronogramas e programação oficial;
- 9.7.3 A utilização de arbitragem qualificada, equipe técnica especializada e profissionais capacitados para cada modalidade esportiva;
- 9.7.4 O acompanhamento técnico, operacional e administrativo durante toda a execução dos eventos;
- 9.7.5 A adoção de medidas de segurança, organização, controle de acesso, suporte operacional e atendimento aos participantes;
- 9.7.6 A disponibilização de estrutura física, equipamentos, materiais esportivos, uniformes, sonorização, comunicação visual e demais itens necessários à realização das atividades.
- 9.7.7 A garantia das condições adequadas de atendimento, hidratação, apoio e bem-estar dos participantes e equipes envolvidas;

9.8 A contratada deverá garantir a regularidade, fluidez, organização, segurança e qualidade da execução dos eventos, assegurando o cumprimento integral do cronograma, das especificações técnicas e das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 A execução do objeto deverá ser iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

11.2 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, garantindo o cumprimento integral do cronograma previamente aprovado, bem como a adequada organização, planejamento, coordenação e execução do Campeonato de Futsal, do Festival Esportivo, das provas de Ciclismo, do Circuito de Vaquejada e da Copa Regional de Futebol, assegurando a plena realização de todas as atividades, competições, serviços operacionais, estruturas, materiais e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo Licitatório que deu causa a este instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessárias para o fornecimento do objeto, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



13.1.3 Executar o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.4 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.9 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.1.10 Todas as despesas relativas à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

13.1.11 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente



para as providências cabíveis.

14.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

14.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja database está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial.

18. ESTIMADATIVA DE PREÇOS

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.471.999,67 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta e sete centavos).

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Fonte de Recurso 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, vinculado ao Convênio nº 989038/2025 – Ministério do Esporte.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.2 É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;

21.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;

21.7 Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



21.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.

21.9 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO 048/2026
PROCEDIMENTO 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, CEP: 64.685-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº __, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo _____ em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, do Pregão Eletrônico nº 011/2026 conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 048/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução do Campeonato de Futsal, do Festival Esportivo, de provas de Ciclismo, do Circuito de Vaquejada e da Copa Regional de Futebol no Município de Marcolândia-PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 048/2026, Procedimento nº 011/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 048/2026, Procedimento nº 011/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos providos do: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / CONVÊNIO Nº 989038/2025 /



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



PROPOSTA Nº 065229/2025.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, obriga-se a executar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, estruturas e demais recursos associados ao objeto, em conformidade com sua proposta, com o Termo de Referência, com o cronograma aprovado e com as determinações da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A execução do objeto será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** e observará o cronograma dos eventos, os locais, os prazos, os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 106 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia(PI), ____de ____de ____.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____